



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT SCR N.º 089/2017

João Pessoa, 08 de agosto de 2017.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 25, IX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a escala de férias homologada no Protocolo n.º 000-16788/2016, na qual constam as férias do 1º período de 2015 do Juiz do Trabalho ANTÔNIO EUDES VIEIRA JÚNIOR, Titular da Vara do Trabalho de Santa Rita, para usufruto no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a designação do Juiz do Trabalho Substituto LINDINALDO SILVA MARINHO para atuar na Vara do Trabalho de Santa Rita/PB, a partir do dia 05 de junho de 2017, em caráter permanente, conforme **ATO TRT SCR N.º 048/2017**;

CONSIDERANDO que não poderão usufruir férias simultâneas o Juiz Titular e o Juiz Substituto Permanente da mesma Vara do Trabalho, nos termos do §3º do art. 1º, da Resolução Administrativa n.º 096/2009;

R E S O L V E:

INTERROMPER, a partir do dia 09 de agosto de 2017, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do **Juiz do Trabalho Substituto LINDINALDO SILVA MARINHO**, matrícula n. 101.220.905, relativas ao 2º período do exercício de 2017, anteriormente aprazadas para o período de 08.08.2017 a 06.09.2017, restando-lhe um saldo de 29 (vinte e nove) dias.

CONCEDER ao referido magistrado o prazo de 5 (cinco) dias para reaprazamento do respectivo saldo de férias.

**Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.**

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor